



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DESTILARIA VALE DO PARACATU - AGROENERGIA S.A.

CNPJ/CPF : 07.459.492/0001-27

Empreendimento : DESTILARIA VALE DO PARACATU - AGROENERGIA S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Paracatu Cep 38609-899 Paracatu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paracatu (LAT) -17.1004, (LONG) -46.6353

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 2969/2021

### Motivo da decisão:

A atividade de Sistema de geração de energia termelétrica (E-02-02-2) requerida para ampliação neste Processo SLA nº 2969/2021 não foi licenciada no bojo do P.A. Copam nº 10268/2006/019/2019, conforme informado. Assim sendo, não há como autorizar a ampliação. Ressalva-se, ainda, a insuficiência de justificativas técnicas para a análise do requerimento de não incremento de ADA, o que também impossibilitou uma conclusão após análise técnica e a possibilidade de emissão da declaração solicitada.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 29/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 29/06/2021 12:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.